PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER: Nº 049/2025 – CGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 060/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE IRITUIA/PA.

EMPRESA VENCEDORA: KONKRETA CONSTRUTORA EIRELI EPP

VALOR: R$: 6.656.927,52 (Seis Milhões Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

O Controlador Geral do Município de Irituia – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Orgânica do Município de Irituia Art.55, 57, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral na documentação que forma os autos do processo administrativo Nº 060/2025 formado por II volumes, das páginas 01 a 1055 oriundo da CONCORRÊNCIA 90001-2025

PRELIMINARMENTE

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer e de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante a administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

> "Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
> I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
> II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
> III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
> IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

> § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.
>
> § 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União."

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao Gestor Municipal.

DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Saúde. fls 01 a 03 dos autos.
- Memorial Descritivo - Contratação de Obras e Serviços de Engenharia Para Reforma e Ampliação do Hospital Municipal do Município de Irituia/Pa fls 04 a 08
- Encargos Sociais desonerados embutidos nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases – SINAP, SICRO 3, ORSE, SEDOP, B.D.I fls 09 a 018
- Cronograma Físico e Financeiro fl 019
- Composição de Preço Unitário fls 020 a 110
- Planilha de Composição do BDI fl 111
- Encargos Sociais e Trabalhistas Horistas – Com Desoneração fl 112
- Composição de Preço Unitário fls 113 a 203
- Curva ABC de Serviços, encargos sociais fls 204 a 251
- Curva ABC de Insumos fls 252 a 271
- Planilha de Composição do BDI fl 272
- Encargos Sociais e Trabalhistas Horistas – Com Desoneração fl 273 a 274
- Planta Baixa – Projeto Arquitetônico Hospital Municipal de Irituia fls 275 a 278
- Decretos de Nomeação da Autoridade responsável pelo órgão demandante – nº 006/2025, de 01 de Janeiro de 2025, FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU – Secretaria Municipal de Saúde fls 279.
- Termo de abertura de processo administrativo Secretaria Municipal de Administração de Irituia/Pa – Nº 060/2025. fl. 280 dos autos.

- Minuta do Estudo Técnico Preliminar (ETP) Contratação de Obras e Serviços de Engenharia Para Reforma e Ampliação do Hospital Municipal do Município de Irituia/Pa. fls 281 a 285.
- Estudo Técnico Preliminar Contratação de Obras e Serviços de Engenharia Para Reforma e Ampliação do Hospital Municipal do Município de Irituia/Pa. fls 286 a 294
- Análise de Risco Procedimento Administrativo 060/2025 fls 295 a 298
- Despacho para Comissão Permanente de Contratação Procedimento Administrativo 060/2025 fl 299
- Decreto Nº 017/2025 de 02 de Janeiro de 2025 de Designação de Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio de Acordo com a lei 14.133/2021 fls 300 a 301
- Despacho para Nota Técnica de Orientação Jurídica Procedimento Administrativo 060/2025 fls 322 a 323
- Nota de Orientação Técnica Jurídica nº 238/2025 emitida pelo Escritório Carvalho de Lima Advogados Associados fls 324 a 330
- Solicitação de Dotação Orçamentária fl 331
- Dotação Orçamentária fornecida pelo departamento de Contabilidade fl 332
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira fl 333
- Minuta do Edital Concorrência 90001-2025, Procedimento Administrativo 060/2025 fls 334 a 373
- Memorial Descritivo - Contratação de Obras e Serviços de Engenharia Para Reforma e Ampliação do Hospital Municipal do Município de Irituia/Pa fls 374 a 378
- Planta Baixa – Projeto Arquitetônico Hospital Municipal de Irituia fls 379 a 382
- Orçamento Sintético fls 383 a 392
- Cronograma Físico e Financeiro fl 393
- Composição de Preço Unitário fls 394 a 486
- Minuta do Contrato fls 487 a 502
- Termo de Autuação fl 503
- Despacho para o Jurídico fls 504 a 505
- Parecer Jurídico aprovando a minuta do edital e seus anexos na modalidade Concorrência fls 507 a 514.
- Edital Concorrência 90001/2025 - Contratação de Obras e Serviços de Engenharia Para Reforma e Ampliação do Hospital Municipal do Município de Irituia/Pa fls 515 a 555
- Memorial Descritivo fls 556 a 560
- Peças Gráficas com especificações técnicas fls 561 a 668
- Minuta do Contrato fls 669 a 684

- Publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União, Amazônia e no Diário Oficial do Estado fls 685 a 687
- Termo de Julgamento Concorrência 90001/2025 fls 688 a 709
- Carta Proposta Konkreta Construtora Eireli fls 710 a 712
- Declarações fls 713 a 714
- Termo de Credenciamento fl 715
- Planilha Orçamentária – Konkreta Construtora fls 716 a 722
- Resumo Financeiro Konkreta Construtora fl 723
- Cronograma Físico e Financeiro Konkreta Construtora fls 724 a 725
- Curva ABC de Serviços Konkreta Construtora fls 726 a 730
- Curva ABC de Insumos fls 731 a 740
- Composição de Bonificações e despesas Indiretas DBI fl 741
- Encargos Sociais e Trabalhistas Horistas – Com Desoneração fl 742 a 745
- Composição de Preços Unitários fls 746 a 843
- Carta Proposta Konkreta Construtora Eireli fls 844 a 846
- Declarações fls 847 a 848
- Termo de Credenciamento fl 849
- Planilha Orçamentária – Konkreta Construtora fls 850 a 856
- Resumo Financeiro fls 857
- Cronograma Físico e Financeiro fls 858 a 859
- Curva ABC de Serviços fls 860 a 864
- Curva ABC de Insumos fls 865 a 874
- Composição de Bonificações e Despesas Indiretas BDI fl 875
- Encargos Sociais Trabalhistas com Desoneração fls 876 a 878
- Composições de Preços Unitários fls 879 a 976
- Julgamento do Recurso Administrativo pela Agente de Contratação Maria José Bastos dos Amaral, Interposto pela Empresa ANTOCAR ENGENHARIA LTDA fls 977 a 983
- Decisão da Autoridade Superior Competente – Julgamento Recurso Administrativo Concorrência Eletrônica nº 90001/2025 negando o provimento e ratificando a decisão da Agente de Contratação Maria José Bastos dos Amaral fl 984
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF fls 985 a 992
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica fls 993 a 994

- Quadro de Sócios e Administradores fl 995
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Tribunal de Contas da União fl 996
- Alteração Contratual da Sociedade Konkreta Construtora fls 996 a 1004
- Ficha de Inscrição Cadastral Konkreta Construtora fls 1005 a 1006
- Certidão Positiva com efeito de negativa fl 1007
- Certidão Negativa de Natureza Tributária fl 1008
- Certidão Negativa de Natureza Não Tributária fl 1009
- Alvará de Funcionamento fl 1010
- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica fl 1011
- Ministério do Trabalho e da Previdência fls 1012 a 1013
- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica fl 1014
- Atestado de Capacidade Técnica fl 1015 a 1042
- Balanço Patrimonial fls 1043 a 1046
- Notas Explicativas fls 1047 a 1048
- Termo de Autenticação fl 1049
- Termo de Abertura Diário nº de ordem 7 fl 1050
- Diário dos meses de 01/01/2023 a 31/12/2023 fls 1051 a 1053
- Termo de Encerramento Diário nº de ordem 7 fl 1054
- Certidão Judicial Cível Negativa fl 1055
- Despacho para Parecer do Controle Interno fl

ANALISE CRÍTICA e RECOMENDAÇÕES

Para iniciar o processo licitatório, a Administração fez opção pela licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento, MENOR PREÇO, pelo modo de disputa ABERTO, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

Na fase preparatória, o processo foi instruído com documentos encaminhados pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo os seguintes: DFD - Documento de Formalização de Demanda; Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Memória de Calculo;

Composição Próprias; Resumo Financeiro; Cronograma físico-financeiro; Composições BDI; Encargos; Projeto Básico; ETP – Estudo Técnico Preliminar; Mapa de Gerenciamento de Risco.

Ainda nessa fase, o processo foi instruído com a informação da existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa, com a declaração de adequação orçamentária e financia, e com a autorização para a realização da despesa.

Complementando a instrução do processo, encontra-se nos autos, o edital e seus anexos, acompanhado do parecer da Assessoria Jurídica que analisou e aprovou a minuta do edital, tudo conforme dispõe o art. 53, § 19, incisos I e II da Lei Federal Nº 14.133/21.

Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade competente determinou a divulgação do edital da licitação, na forma do disposto no art. 53, § 3º c/c com o art. 54, §1º ambos da Lei Federal № 14.133/21.

A sessão foi aberta pelo Agente de Contratação, que verificou se as propostas estavam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, oportunidade que desclassificou a proposta de vários licitantes e classificou a proposta do licitante **KONKRETA CONSTRUTORA EIRELI**, pelos motivos e justificativas constantes do TERMO DE JULGAMENTO, lavrado na ata de abertura da sessão pública, iniciada em 26/03/2025 e encerrado em 14/04/2025.

A licitante ANTOCAR ENGENHARIA LTDA, inconformada com a decisão da Agente de Contratação que desclassificou suas propostas, registraram a intenção de recurso na fase de julgamento.

Recebido e processado o recurso na forma da lei, a Agente de Contração após análise do mérito manteve sua decisão, que submetida à apreciação da autoridade competente, negou provimento ao recurso e ratificou a decisão do Agente de Contração.

Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação negociou condições mais favoráveis para a Administração com o licitante que teve sua proposta classificada, chegando à conclusão que os preços negociados seriam os melhores por estarem de acordo com os valores estimados para a contratação, constantes das planilhas orçamentarias com preços previstos nas tabelas da SEDOP e SINAP/2022/2023 e do Edital.

Prosseguindo na fase de habilitação, o Agente de Contratação consultou "on line" junto aos órgãos competentes a veracidade e validade de parte da documentação apresentada pela licitante, **KONKRETA CONSTRUTORA EIRELI**, e outros documentos analisou de forma física, culminando com sua habilitação, por ter apresentado todos os documentos exigidos pelo edital para habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

Mediante analise detalhada dos autos, visando aprimorar o formalismo previsto nos artigos 18 a 71 da Lei Federal No 14.133/21, recomendamos o seguinte:

a) que seja elaborado o Plano de Contratação Anual, na forma do disposto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal Nº 14.133/21, e nos artigos 15 a 19 do Decreto Municipal № 041/2023;

b) que todos os atos das fases de Instrução do Processo Licitatório, previstas no artigo 17, incisos I a VII da Lei Federal № 14.133/21, com ênfase aos atos da fase preparatória prevista no art. 26, e seus parágrafos, art. 27, incisos I a XII e art. 28, incisos I a V ambos do Decreto Municipal Nº 041/2023, e também prevista no art. 18, incisos I a XI, § 1º, incisos, I, IV, VI, VIII e XIII da Lei Federal 14.133/21, sejam executados rigorosamente como dispõe a Lei Federal Nº 14.133/21.

c) que seja providenciado o envio de documentos mínimos da Concorrência Eletrônica 90001/2025 via Mural de Licitações, sempre dentro do prazo previsto em lei, para atender o que dispõe o art. 2º, anexo I, da INSTRUÇÃO NORMATIVA N 22/2021/TCM, de 10 de dezembro de 2021;

d) que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital da licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, razão pela qual deve ser efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no município, se ainda não foi;

e) que após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei Federal N 14.133, de 2021; f) que seja juntado aos autos o instrumento legal que delega poderes ao Secretário Municipal de Finanças para praticar os atos de adjudicação, homologação, anulação e revogação da licitação, bem como os atos referentes a decisão final em recurso administrativo e assinatura de contrato, todos previstos no Art. 71 Lei Federal № 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

Entendo que os atos da fase interna e externa da licitação foram praticados na forma da lei, e em consonância com os princípios previstos no Art. 5º da Lei Federal № 14.133, de 2021.

Devolvo os autos a Pregoeira/Agente de Contratação para proceder na forma prevista no art. 71 da Lei Federal N 14.133, de 2021, a fim de encerrar a licitação.

Finalizando, declaro que o Processo encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases, preparatória, de divulgação do edital, da apresentação das propostas e lances, de julgamento e de habilitação,

faltando somente a fase de homologação, que fica a critério da autoridade superior que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, estando o procedimento em curso em conformidade com a legislação vigente.

Irituia - Pa, 08 de Abril de 2025

RICK GUILHERME TEIXEIRA DOS SANTOS:55199429272

Assinado de forma digital por RICK GUILHERME TEIXEIRA DOS SANTOS:55199429272

RICK GUILHERME TEIXEIRA DOS SANTOS
Controlador Geral do Município de Irituia
Portaria Nº 002/2025